CONSIDERANDO os resultados da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais da Capital e do Interior, regida pelo Edital nº 1/2019, publicados no Diário do Judiciário Eletrônico de 24 de março de 2020 e homologados em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital de seleção pública para juízes leigos nº 1/2019;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0143157-28.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a juíza leiga Ellen Ady de Almeida Cesário para atuar junto ao cargo de Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Vespasiano.

Art. 2º A juíza leiga designada nos termos do art. 1º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada em vigor deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO. Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 38/PR-TJMG/2022

Altera as Portarias Conjuntas nº 7/PR-TJMG, de 24 de outubro de 2018, que "Regulamenta o funcionamento do plantão para apreciação de medidas urgentes durante o recesso forense, nos processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado - SEEU no Estado de Minas Gerais", e nº 8/PR-TJMG, de 24 de outubro de 2018, que "Regulamenta o funcionamento do plantão para apreciação de medidas urgentes em finais de semana e feriados, nos processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado - SEEU no Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a possibilidade de incluir todas as comarcas do Estado no plantão de medidas urgentes do Sistema de Execução Eletrônica Unificado - SEEU, normatizado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG pela Portaria Conjunta nº 1/PR-TJMG, de 2 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Portarias Conjuntas nº 7/PR-TJMG, de 24 de outubro de 2018, que "Regulamenta o funcionamento do plantão para apreciação de medidas urgentes durante o recesso forense, nos processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado - SEEU no Estado de Minas Gerais", e nº 8/PR-TJMG, de 24 de outubro de 2018, que "Regulamenta o funcionamento do plantão para apreciação de medidas urgentes em finais de semana e feriados, nos processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado - SEEU no Estado de Minas Gerais", tendo em vista a implantação do SEEU em todas as comarcas do Estado;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria da Presidência nº 4.948, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre a criação e composição dos Núcleos Regionais do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0038873-91.2020.8.13.0079,

RESOLVEM:

Art. 1º O "caput" do art. 2º da Portaria Conjunta nº 7/PR-TJMG, de 24 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º No plantão de que trata esta Portaria Conjunta, deverá ser observada a divisão do Estado de acordo com os Núcleos Regionais do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, para delineamento do território de jurisdição do magistrado plantonista indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça, com jurisdição na execução penal, sendo a referida divisão sugestiva para a área de atuação dos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, que farão a designação de seus membros em ato próprio.".

Art. 2º O "caput" e o § 1º do art. 1º e o § 1º do art. 2º da Portaria Conjunta nº 8/PR-TJMG, de 24 de outubro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria Conjunta, sem prejuízo das regras internas das Instituições signatárias, disciplina o plantão para apreciação, em finais de semana e feriados, de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema

Eletrônico de Execução Unificado - SEEU no Estado de Minas Gerais, exceto durante o período do recesso forense, tendo em vista o teor da Portaria Conjunta nº 7/PR-TJMG/2018.".

§ 1º Os plantões do SEEU de que trata o “caput” deste artigo serão realizados em sistema de rodízio, com a atuação de juiz de direito indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça com jurisdição na execução penal e competência para apreciar as medidas urgentes interpostas nos processos em trâmite no SEEU, de qualquer comarca do Estado de Minas Gerais.

[...]

Art. 2º [...]

§ 1º A Corregedoria-Geral de Justiça designará servidor do quadro de pessoal da Vara de Execuções Penais da Comarca de Belo Horizonte para atuar no plantão dos processos da plataforma do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, com vistas ao apoio necessário durante o período a que se refere o “caput” deste artigo, salvo se o juiz de direito plantonista indicar servidor integrado ao quadro de pessoal da vara de sua titularidade.".

Art. 3º Ficam revogados:

I - o Anexo Único da Portaria Conjunta nº 7/PR-TJMG, de 2018;

II - o art. 5º e o Anexo Único da Portaria Conjunta nº 8/PR-TJMG, de 2018.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

JARBAS SOARES JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

RAQUEL DA COSTA DIAS, Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ROGÉRIO GRECO, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SERGIO RODRIGUES LEONARDO, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Designando os Juízes de Direito de Montes Claros, Famblo Santos Costa, titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Tribunal do Júri e Solange Procópio, titular da Vara de Execuções Penais e de Inquéritos Policiais, para cooperarem mutuamente a partir de 17.02.2023, nos termos da legislação vigente. Fica estabelecido que a cooperação não implica benefícios da Resolução 945/2020.

Designando a Juíza de Direito abaixo relacionada para cooperar no mutirão Projef, na comarca/vara indicada, conforme segue, nos termos da legislação vigente. Fica estabelecido que a referida cooperação foi autorizada nos termos da Resolução 945/2020 (art. 8º, inciso VII, alínea "b”).

JUIZ(A) DE DIREITO	LOTAÇÃO	COOPERAR NA UNIDADE	PERÍODO(S) E/OU DATA(S)
Karine Loyola Santos	Barbacena – Cargo de 2º JD – Unidade Jurisdicional do Juizado Especial	Barbacena – 3ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	14.03.2023 a 27.04.2023

Designando a Juíza de Direito abaixo relacionada para cooperar no mutirão Projef, na comarca/vara indicada, conforme segue, nos termos da legislação vigente. Fica estabelecido que a referida cooperação foi autorizada nos termos da Resolução 945/2020 (art. 8º, inciso VII, alínea "a”).

JUIZ(A) DE DIREITO	LOTAÇÃO	COOPERAR NA UNIDADE	PERÍODO(S) E/OU DATA(S)
Sophia Goreti Rocha Machado	Serro – Vara Única	Lagoa da Prata – 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	27.02.2023 a 12.03.2023

2ª INSTÂNCIA

Fica a servidora Kaydja Socorro de Melo Dias, TJ 8121-6, lotada no Cartório da 14ª Câmara Cível, autorizada a ingressar em regime de teletrabalho neste Tribunal (Portaria nº 1158/2023-SEI).